



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 003/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 008/2025;
- DISPENSA Nº 005/2025;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato, CEP: 12.250-000, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 e inscrito no CPF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Alves Magalhães, Nº 1551, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LIMA E RIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.105.710/0001-49, com sede na Av. Adhemar Pereira de Barros, Nº 1.213, Bairro Jardim Santa Maria, Jacareí/SP, CEP 12.328-300, neste ato representada pelo Sr. **MOZART TADEU RIOS**, RG Nº 16.162.295-1 e CPF Nº 044.229.738-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pelo Artigo 89 da Lei Nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente processo de Dispensa, seus Anexos, Termo de Referência, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL “FOLIA DE LOBATO 2025”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Processo de Dispensa Nº 005/2025 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P50, NAS DIMENSÕES DE 14M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PÉS DIREITO DE NO MÍNIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO, TODAS AS TRELIÇAS DEVEM ESTAR COBERTAS COM LYCRA PRETA, COM FORMA DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA COM ACABAMENTO EM CARPETE PRETO GRAMPEADO NO PISO PALCO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2M. COM FECHAMENTO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE OU LONA NA COR PRETA ANTI-CHAMAS, COBERTURA COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA ESPECIAL DE COBERTURA RETARDANTE DE CHAMAS CONTENDO LAUDO TÉCNICO DA FABRICANTE, COM ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, GUARDA CORPO DE FERRO GALVANIZADO NAS DUAS LATERAIS DO PALCO E FUNDO, CONTORNANDO TODO ESTE ESPAÇO. OBRIGATÓRIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVERÁ CONTER 02 ASAS DE PA “FLY” COM 2 METROS CADA LADO EM ESTRUTURA P50 (ALUMÍNIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESSÓRIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO, DOZE PRATICÁVEIS EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 2M X 1M ANTIDERRAPANTE COM PÉS DE 0,40 E 0,60, UMA ÁREA DE SERVIÇO ACOPLADA AO PALCO, NA MESMA ALTURA DO PISO PALCO PADRONIZADO, NO TAMANHO DE 4x8 OU PODENDO SER ALTERADA PARA DUAS ÁREAS DE SERVIÇO 4X4 COM ESTRUTURA EM Q30 OU P50 COM FECHAMENTOS NAS DUAS LATERAIS E FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE OU LONA NA COR PRETA ANTI-CHAMAS ONDE DEVE CONTER ART DA ESTRUTURA EMITIDA PELA EMPRESA CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ATERRADO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	UN	05	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 24.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1. - O prazo para o início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da autorização de serviço.**

**2.2. - A prestação dos serviços será no endereço indicado na autorização de serviço.**

**2.3. - As Autorizações de Serviço expedidas após a assinatura do contrato poderão indicar:**

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de Serviço;
- e) o prazo de execução (data e horário);
- f) o endereço do local onde o serviço deverá ser executado.

**2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço.**

**A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento, no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.3.2. - Em caso de possível atraso na execução dos serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de execução por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

**2.4. - Constatadas irregularidades no serviço, a Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou correções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

**3.1. - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme os termos da Lei.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4.1. - O valor a ser pago é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**4.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:**

*01.05.00 – Secretaria Municipal de Cultura;*

*01.05.01 – Setor de Cultura;*

*13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais;*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;*

*Fonte de Recurso 01 – Tesouro.*

**4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.**

**4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5. - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente medidos de acordo com a prestação de serviço, mediante apresentação de Relatório de Atividades.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Processo da Dispensa Nº 005/2025** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, do(s) serviços contratados no endereço indicado na Ordem de Serviço.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 104, da Lei Federal Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 124 do mesmo diploma legal.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designada a senhora, Barbara Barreto S. Santos, Diretora de Turismo, para controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste contrato é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MOZART TADEU**  
**RIOS**

Assinado de forma digital por MOZART TADEU  
RIOS  
DN: cn=MOZART TADEU RIOS, o, ou,  
email=contato.palcocia@gmail.com, c=BR  
Dados: 2025.02.10 16:58:30 -03'00'

**MOZART TADEU RIOS**  
**LIMA E RIOS LTDA**  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CONTRATADA:** LIMA E RIOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 003/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL "FOLIA DE LOBATO 2025", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: MOZART TADEU RIOS

CARGO: PROPRIETÁRIO

CPF: 044.229.738-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MOZART  
TADEU RIOS**

Assinado de forma digital por  
MOZART TADEU RIOS  
DN: cn=MOZART TADEU RIOS, o, ou,

email=contato.palcocia@gmail.com,  
c=BR  
Dados: 2025.02.10 16:58:56 -03'00'

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: BÁRBARA BARRETO DOS SANTOS SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CPF: 425.309.558-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202.*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADA:** LIMA E RIOS LTDA

**CNPJ Nº:** 01.105.710/0001-49

**CONTRATO Nº:** 003/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGÊNCIA:** 02/05/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL "FOLIA DE LOBATO 2025", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR (R\$):** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

  
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal  
gabinete@monteirolobato.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CONTRATADA:** LIMA E RIOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 003/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL "FOLIA DE LOBATO 2025", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

<b>NOME</b>	Edmar José de Araújo
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº / CPF Nº</b>	16.162.598-8 / 063.913.378-96
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	edmar.ja@hotmail.com

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Amaury Donizete da Silva
<b>CARGO</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

  
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO